



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

Anabela Oliveira
[Signature]

ATA

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM NA MODALIDADE DE RELAÇÃO
JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO,
RESTRITO A CANDIDATOS ABRANGIDOS PELO PROGRAMA DE
REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE VÍNCULOS PRECÁRIOS
(PREVPAP)**

**ASSISTENTE OPERACIONAL - AUXILIAR CUIDADOS A CRIANÇAS;
ARQUIVO; CANTONEIRO DE LIMPEZA; PARQUE DO CASTELINHO**

ASSISTENTE TÉCNICO – NADADOR SALVADOR

Ata da reunião do júri

Definição dos critérios e seleção, ponderações e classificação final

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, pelas dez horas, na Sala de reuniões designada por “Forte”, reuniu o Júri designado para o Concurso em epígrafe, publicado na BEP e na página oficial desta Câmara Municipal, composto por Vitor Manuel Passos Pereira, Chefe de Divisão de Administração Geral, na qualidade de Presidente do Júri, Anabela Gonçalves Oliveira, Chefe da Unidade de Serviços de Contencioso e Recursos Humanos/Dirigente Intermédia de 3.º Grau (em regime de substituição), que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Susete Margarida Faria Pires, Técnica Superior, na qualidade de vogais, para elaborar e aprovar os critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação bem como o sistema de classificação final constante nesta ata, relativamente à seleção do (a) candidato (a) a que se refere a deliberação da reunião do executivo de 29 de março de 2018 e sessão da Assembleia Municipal de 27 de abril de 2018, que se encontra na previsão da Lei 112/2017, de 29.12 – Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários.

Os métodos de seleção serão estipulados na Lei 35/2014, de 20.06, conjugada com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06.04, conjugado com o disposto no artigo 10.º da Lei 112/2017, de 29.12.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Ass. da Câmara
[Signature]

Método de seleção aplicável: O método de seleção será a avaliação curricular atendendo ao teor do n.º 6 do artigo 10.º da lei 112/2017, de 29.12 e da deliberação do órgão executivo (há apenas um opositor para cada posto de trabalho a concurso).

Para aplicação deste método de seleção serão utilizados os seguintes critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação:

Avaliação Curricular (AC)

Fatores de avaliação: Habilitações Académicas (HA);
Formação Profissional (FP);
Experiência Profissional (EP).

Critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação:

Este método será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério, se o trabalhador já desempenhou estas funções:

$$AC = (HA + FP + 2EP)/4$$

Sendo:

(HA) – Habilitações Académicas: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

Habilitação de grau académico superior ao exigido para recrutamento – 20 valores;

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura – 18 valores;

(FP) – Formação Profissional: Considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, cujos certificados sejam emitidos por entidades acreditadas:

Ações de formação com a duração inferior a 7 horas – 2 valores

Ações de formação com a duração superior a 7 horas e inferior a 14 horas – 3 valores

Ações de formação com a duração superior a 14 horas e inferior a 21 horas – 4 valores

Ações de formação com a duração superior a 21 horas e inferior a 36 horas – 5 valores

(EP) – Experiência Profissional: Considerando e ponderando a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas:

Inferior a 1 ano – 12 valores

Igual ou superior a 1 ano e inferior a 2 anos – 14 valores;

Igual ou superior a 2 anos e inferior a 3 anos – 16 valores;



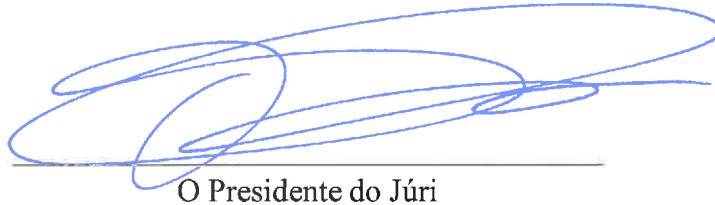
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Igual ou superior a 3 anos e inferior a 4 anos – 18 valores;
Igual ou superior a 4 anos – 20 valores.

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o que se encontre devidamente comprovado.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, de que se lavrou a presente ata que, depois de lida em voz alta e aprovada por todos os membros do júri, vai ser assinada e rubricada pelos mesmos.

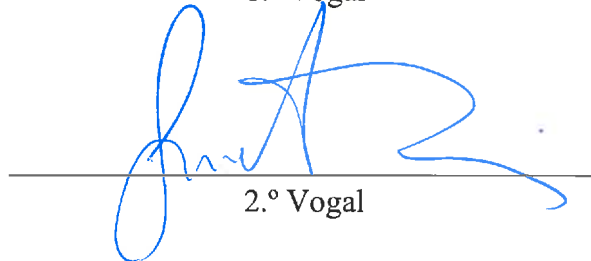
O júri;



O Presidente do Júri

Anabela Gonçalves Oliveira

1.º Vogal



2.º Vogal